
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



PORTARIA N.º 560, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 033/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **NEUSA MARIA CECATTO**, Resolve:

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, matrícula 2807, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 08001070.1.00054/19-8, para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

- **HOSPITAL SANTO INACIO DE LOIOLA** – 01/08/1978 a 28/02/1981 - 2 ano(s), 7 mes(es), 0 dia(s);
- **MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN** – 01/03/1986 a 19/01/1987 - 0 ano(s), 10 mes(es), 19 dia(s);
- **SOUZA & PIRES LTDA** – 01/05/1988 a 30/09/1989 - 1 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s);
- **MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** – 14/09/1990 a 24/07/1991 - 0 ano(s), 10 mes(es), 11 dia(s);
- **LEANDRO QUEIROZ FERREIRA EIRELI** – 01/02/2012 a 31/01/2014 - 2 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s);
- **PER. CONTR. CNIS 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** – 01/07/2005 a 30/11/2005, 01/01/2006 a 28/02/2006, 01/06/2006 a 31/05/2007, 01/07/2007 a 30/11/2007, 01/02/2008 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 31/03/2008, 01/04/2008 a 31/07/2008, 01/09/2008 a 31/12/2008; 01/03/2009 a 31/03/2009- 2 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = 3860 dia(s), correspondendo a 10 Ano(s), 7 Mês(es) e 0 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal